CÂMARA MUNICÍPIA DO CRATO
PRAÇA DO MUNICÍPIO
7430-999 — CRATO
NIF: 506 659 968
T: +351 245 990 110 / F: 245 996 679
GERAL@CM-CRATO.PT
WWW.CM-CRATO.PT



CADERNO DE ENCARGOS

HASTA PÚBLICA

EXTRAÇÃO DE CORTIÇA NA ÁRVORE



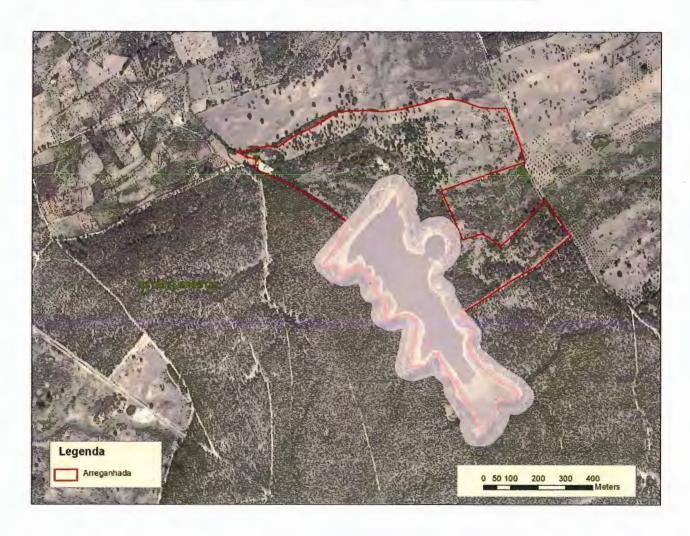
CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO
PRAÇA DO MUNICÍPIO
7430-999 — CRATO
NIF: 506 659 968
T: +351 245 990 110 / F: 245 996 679
CERAL@CM-CRATO.PT
WWW.CM-CRATO.PT



ARTIGO 1.° OBJETO DA HASTA PÚBLICA

1. A hasta pública tem por objecto a adjudicação da venda de cortiça na árvore constituída pelo seguinte lote:

Nome	Freguesia	Número de Sobreiros
Albufeira da	Gáfete	-1.ª tiragem: 200
Arreganhada		



2. O Município do Crato, entidade adjudicante, vende a cortiça, não se responsabilizando pelo número de arrobas a retirar nem pela sua qualidade, que são da responsabilidade do adjudicatário.

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO
PRAÇA DO MUNICÍPIO
7430-999 — CRATO
NIF: 506 659 968
T: +351 245 990 110 / F: 245 996 679
GERAL@CM-CRATO.PT
WWW.CM-CRATO.PT



ARTIGO 2.º

SERVIÇO A EFETUAR

- 1. O serviço a realizar consiste na extração de cortiça, principalmente cortiça virgem, na propriedade discriminada no artigo anterior.
- **2.** A realização dos trabalhos para a extracção de cortiça e respectivo levantamento da mesma no campo, será dado como concluída quando tiver sido extraída toda a cortiça, sem causar dano no entrecasco do arvoredo existente na área objecto deste procedimento e tiver sido retirada a mesma das propriedades.
- 3. Os trabalhos deverão ser executados na totalidade dentro de um período de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data da adjudicação.

ARTIGO 3.º

RECONHECIMENTO DO LOCAL DO LOTE

- 1. Entre a data de publicitação do anúncio e a data da realização da Hasta Pública, os interessados poderão verificar o lote de extração e fazer os respetivos reconhecimentos, mediante solicitação prévia dirigida ao Gabinete Florestal da Câmara Municipal do Crato, podendo ser acompanhados por um funcionário do Município.
- 2. Não serão consideradas reclamações em relação à constituição do lote, após a realização do ato público.

ARTIGO 3.º

VALOR DO LOTE

- 1. A base de licitação para o lote é de 150 euros, não podendo haver lances inferiores a 10 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
- 2. O valor a pagar pelo arrematante é o que resultar da hasta pública, acrescido do IVA.

ARTIGO 4.º CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é feita ao proponente que oferecer o preço mais elevado.

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO
PRAÇA DO MUNICÍPIO
7430-999 — CRATO
NIF: 506 659 968
T: +351 245 990 110 / F: 245 996 679
GERAL@CM-CRATO.PT
WWW.CM-CRATO.PT



ARTIGO 5.° DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS

- 1. Na execução dos trabalhos de extração, o adjudicatário cumprirá o disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, com particular destaque para as determinações constantes nos artigos 11.º e 12.º:
 - i) Não é permitida a desbóia (1.º descortiçamento) de sobreiros cujo perímetro do tronco, medido sobre a cortiça, a 1,30 m do solo, seja inferior a 70 cm;
 - ii) Não são permitidos aumentos da superfície de descortiçamento em relação à tirada anterior.
- 2. Todas as árvores com cortiça em idade de extração deverão ser descortiçadas.
- 3. O adjudicatário deve informar o Município do Crato, com a antecedência mínima de 48 horas, da data em que dará início aos trabalhos.
- **4.** É da inteira responsabilidade do adjudicatário a inscrição do algarismo das unidades do ano da tiragem da cortiça nos termos do disposto no ponto 4 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 21 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, devendo a referida inscrição ser efectuada com tinta branca indelével.
- **5.** O adjudicatário, no final da execução dos trabalhos objeto do procedimento, terá de remover do local dos trabalhos os restos de materiais ou elementos, equipamento e tudo o mais que tenha servido para a sua extracção até quinze dias após a conclusão dos trabalhos.

ARTIGO 6.º

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

O adjudicatário não poderá subcontratar, ou ceder a sua posição contratual, ou qualquer dos direitos e obrigações, sem autorização da entidade adjudicante.

ARTIGO 7.°

FORO COMPETENTE

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO
PRAÇA DO MUNICÍPIO
7430-999 – CRATO
NIF: 506 659 968
T: +351 245 990 110 / F: 245 996 679
GERAL@CM-CRATO.PT
WWW.CM-CRATO.PT



A entidade competente para resolver qualquer litígio resultante do presente procedimento é o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco.

Crato, 5 de junho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(Joaquim Bernardo dos Santos Diogo)